



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/09/04	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004
------------------	---

AUTOR DEP. SEVERIANO ALVES	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

1 (X) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

PÁGINA 1	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO 6º	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO

Suprime-se o § 6º do art. 5º da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

A autorização para que a instituição privada sem fins lucrativos não beneficente possa deixar de oferecer uma bolsa integral para cada nove alunos regulares em troca de uma bolsa integral para cada dezenove alunos regulares mais a quantidade de bolsas parciais suficientes para cobrir 10% de sua receita anual desvirtua o sentido original pretendido para o PROUNI, porque reduz em mais de 50% a oferta de bolsas integrais destinadas aos alunos de menor poder aquisitivo, ampliando significativamente a oferta de bolsas parciais destinadas a estudantes de maior poder aquisitivo. Adicionado a isso, tem-se que as próprias instituições de ensino, beneficiadas com a modalidade de bolsas parciais – por se tratar de um tipo de bolsa em que o aluno paga à instituição 50% do custo de seu curso –, terão interesse em promover a substituição, o que só traz prejuízos aos alunos mais carentes e ao próprio paradigma representado pelo PROUNI.

ASSINATURA